



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/4/2015, DODF nº 65, de 2/4/2015, p. 13.
Portaria nº 43, de 8/4/2015, DODF nº 70, de 10/4/2015, p. 8.

PARECER Nº 54/2015-CEDF

Processo nº 084.000055/2013

Interessado: **Colégio do Sol**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio do Sol; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza, em caráter excepcional, no período de 2012 a 2014, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; autoriza da oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse do Colégio do Sol, situado na SHIN CA 06, Lote A, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., com sede nesse mesmo endereço, a diretora solicita credenciamento da instituição educacional e autorização para ofertar as etapas de educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

O Colégio do Sol obteve seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 90/SEDF, de 28 de março de 2007, com fulcro no Parecer nº 41/2007-CEDF, para o período de 2 de janeiro de 2007 a 2 de janeiro de 2012, fl. 162. Deveria, por força do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ter autuado processo com pleito de credenciamento 150 dias antes do término do credenciamento, entretanto autuou somente em 6 de fevereiro de 2013, fora do prazo legal para autuação e após expirada a vigência do credenciamento, portanto será aplicado o § 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: “Caso o prazo do último credenciamento ou credenciamento haja expirado, a instituição educacional deve autuar processo de credenciamento.”

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 90/SEDF, de 28 de março de 2007, que, com fulcro no Parecer nº 41/2007-CEDF, credenciou a instituição educacional por cinco anos, a partir de 2 de janeiro de 2007; autorizou o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola, de 2 a 5 anos de idade, do ensino fundamental de oito anos e a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, e o ensino médio, fl. 162.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Portaria nº 83/SEDF, de 20 de abril de 2010, que, com fulcro no Parecer nº 96/2010-CEDF, aprovou a Proposta Pedagógica do Colégio do Sol, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos, 2ª a 8ª série, e de 9 anos, 1º ao 9º ano, e do ensino médio, operacionalizadas a partir de 2008, fl. 164.
- Ordem de Serviço nº 186/2010 – Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Colégio do Sol, fl. 165.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Declaração de capacidade técnica e financeira, fl. 2.
- Terceira Alteração Contratual, fls. 3 a 6.
- Escritura Pública de compra e venda de imóvel, fls. 7 a 9.
- Projeto de Arquitetura (planta baixa), fls. 11 a 18.
- Relação do Mobiliário, Equipamentos e Recursos Didáticos Pedagógicos, fls. 19 a 21.
- Termo Permissionário de Funcionamento para Credenciamento junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, fl. 67.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 68.
- Relatórios de visitas de inspeção, *in loco*, fls. 73 e 74.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 80 a 82.
- Regimento Escolar, fls. 110 a 151.
- Relatório Conclusivo – Cosine/Suplav/SEDF, fls. 152 a 154.
- Diligência CEDF, fl. 177.
- Proposta Pedagógica, fls. 202 a 224.

Ao analisar o processo, verificou-se que a Licença de Funcionamento foi, em caráter excepcional, substituída pelo Termo Permissionário de Funcionamento para Credenciamento junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, emitido pela Administração do Lago Norte – DF em 4 de fevereiro de 2013, fl. 67, conforme previsto no artigo 195 da Resolução nº 1/2012 – CEDF. O referido documento contempla as atividades ofertadas pelo Colégio do Sol.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido em 25 de fevereiro de 2013, sob nº 53/2013, registra que a instituição está em condições físicas para “continuar oferecendo todas as etapas do ensino a que se propõe”, fl. 68.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco* no Colégio do Sol, nos dias 14 e 21 de maio de 2013. Na primeira delas, fl. 73, foi observado o espaço físico, onde, segundo a técnica da Cosine/Suplav/SEDF, responsável pelo acompanhamento e instrução do processo, encontra-se em perfeita condição de uso para a faixa etária atendida. O mesmo vale para a mobília. Na ocasião, foi solicitada atualização do quadro de professores, o que foi entregue pela instituição, conforme consta às fls. 80 a 82.

Na segunda visita, fl. 74, a instituição educacional foi orientada a providenciar os seguintes documentos: livro de incineração de documentos; livros especiais de avaliação; e pasta de relatórios de inspeção escolar. Também foram verificadas as pastas dos alunos e professores carecendo, apenas, de organização.

Apesar de o processo ter sido autuado em 2013, os documentos organizacionais acostados não estavam adequados à Resolução nº 1/2012-CEDF, tendo sido, então, por ocasião desta visita, a instituição educacional orientada a fazê-lo.

No que se refere ao quadro de professores, acostado às fls. 80 a 82, consta do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF que “O corpo docente foi compatibilizado com as respectivas habilitações”, fl. 154.

Ainda do Relatório Conclusivo, emitido em 2 de setembro de 2013, fls. 152 a 154, destacam-se:

[...] Os laboratórios estão devidamente equipados, os banheiros, higienizados, e a sala de leitura, possui acervo, adequado e em quantidade abundante.

[...]

A secretaria Escolar encontra-se devidamente equipada e estruturada [...] verificou-se a organização da escrituração escolar.

[...]

[...] à documentação escolar, observamos que constam na secretaria todos os documentos, com registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição, assegurando, assim, a verificação em qualquer época. O dossiê dos alunos encontra-se em arquivos permanentes e ativos, organizados em pastas suspensas, em ordem alfabética, por ano/série. [...] *sic*

Registra-se que a diligência baixada pela Assessoria Técnica deste Colegiado refere-se a ajustes na Proposta Pedagógica da instituição educacional, o que foi atendido, sendo entregue a quarta e última versão em 28 de novembro de 2014, conforme se verifica no encaminhamento feito pelo Colégio do Sol, fl. 201.

Da Proposta Pedagógica, fls 202 a 224:

I – Origem Histórica, natureza e contexto da instituição educacional, fl. 204:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

O Colégio do Sol informou, na origem histórica da instituição educacional, todos os seus atos legais.

II – Missão, fl. 205:

O Colégio do Sol registra como missão: “ofertar uma educação de qualidade, proporcionando ao aluno a formação necessária ao desenvolvimento de suas capacidades, dentro de uma vida cidadã.”.

III - Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 206 a 208, e organização curricular e respectivas matrizes, fls 208 a 213 :

O Colégio do Sol oferta em regime anual a educação básica, nas seguintes etapas: educação infantil - creche, 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, 4 e 5 anos de idade; ensino fundamental, anos iniciais e finais; e ensino médio.

Ressalta-se que o ensino fundamental de oito anos foi autorizado, a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, conforme Portarias nº 90/2007-SEDF e n ° 83/2010-SEDF, fls. 162 e 164, Assim sendo, em 2014, a instituição finalizou a etapa com a oferta da 8ª série.

Analisando cada etapa de ensino ofertada, tem-se a informar:

- Educação Infantil, fl. 206:

Está organizada por anos letivos, com o mínimo de 200 dias e carga horária de 4 horas de atividades diárias, acrescentando-se 20 minutos de intervalo, sendo ofertada no período matutino, das 7h30 às 11h50, e no período vespertino, das 13h30 às 17h50.

Em relação à idade de ingresso, para matrícula nesta etapa, está de acordo com o artigo 134 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Segundo o Colégio do Sol, “A Escola prioriza uma educação voltada para o conhecimento e os sentimentos, respeitando a criança em seus anseios e ritmo próprio, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, capacitando-a a aprender com prazer e alegria.”, fl. 206.

- Ensino Fundamental, fls. 207e 208:

O ensino fundamental de oito anos segue as mesmas normas do ensino fundamental de 9 (nove) anos. Esta etapa também está organizada por séries/anos letivos, com o mínimo de 200 dias, e, em relação à idade de ingresso, acompanha o artigo 135 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Seus três primeiros anos constituem o ciclo sequencial de alfabetização – CSA, conforme instituído pelo artigo 25 da Resolução nº 1/2012 - CEDF. Compreendem o mínimo de 600 dias letivos e carga horária mínima de 2.480 horas, distribuídas em 4 horas de atividades diárias, excluindo-se 20 minutos de intervalo; sendo que, no 3º ano, duas vezes por semana, são ministradas 5 horas aulas por dia. Por esse motivo, a carga horária ofertada no CSA é diferenciada, sendo 20 módulos nos 1º e 2º anos e 22 módulos no 3º ano, tendo sido, neste último, ampliada a quantidade de horas do componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês, fls. 207 e 212.

O Colégio do Sol registra que o objetivo da oferta diferenciada no 3º ano do CSA é garantir, por meio da adequação da matriz curricular e do atendimento às especificidades próprias desse ciclo, que a transição da educação infantil para os anos iniciais do ensino fundamental “seja efetivado de forma natural, evitando-se rupturas no processo ensino-aprendizagem, resguardando o desenvolvimentismo infantil quanto aos aspectos emocionais, afetivos, lingüísticos e culturais.” fl. 207.

O 4º e o 5º ano seguem o mesmo critério do 3º ano do CSA, ou seja, é ofertado com 22 módulos, em decorrência, também, da ampliação do componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Sua carga horária é de 880 horas em cada ano letivo, distribuídas em 4 horas ou 5 horas de atividades diárias. Para o cumprimento do horário diferenciado, duas vezes por semana os alunos têm uma aula a mais que nos demais dias, fls. 207 e 212.

Do 6º ao 9º ano, a oferta é realizada em 30 módulos, distribuídos em 6 horas/aula de 50 minutos, o que perfaz um total de 1.000 horas, fls. 207 e 212.

Em relação ao ensino fundamental de oito anos, é ofertado com apenas 27 módulos. Como as horas/aula têm duração de 50 minutos, é necessário a aplicação de horário diferenciado, onde, 3 vezes na semana, são ofertadas 5 aulas e, 2 vezes na semana, 6 aulas, totalizando 900 horas, fls. 207 e 210.

- Ensino Médio, fl. 208.

Está organizado em 3 séries, onde, em cada uma delas, é ofertado o mínimo de 200 dias letivos, perfazendo um total de 1.133 horas por ano, equivalente a 34 módulos. Com vista a atender tal quantidade de módulos, torna-se necessária a aplicação de horário diferenciado, sendo ofertado no turno matutino 6 horas/aulas, acrescidas de 4 horas/aulas ofertadas no turno vespertino, uma vez por semana. Cada hora/aula tem duração de 50 minutos, fls. 208 e 213.

Cabe ressaltar que os currículos das etapas ofertadas pelo Colégio do Sol foram elaborados de acordo com o artigo 12 da Resolução nº 1/2012-CEDF, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada, sendo desenvolvidos sob a forma de atividades, quer



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

pela interdisciplinaridade ou pela contextualização, que envolvem tanto os temas transversais, artigo 15, quanto os conteúdos obrigatórios, artigo 19, da citada Resolução, fls. 208 e 209.

Destaca-se que a instituição educacional oferta, a partir do 1º ano do ensino fundamental de nove anos, a Língua Estrangeira Moderna – Inglês. O mesmo vale para o ensino fundamental de oito anos, em extinção, e o ensino médio. Quanto à Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, também é ofertada no ensino fundamental de oito anos, no ensino fundamental de nove anos, séries/anos finais, e no ensino médio. Em todos os casos a oferta destes componentes curriculares possui caráter obrigatório, fls. 210 a 213.

IV – Objetivos da educação e ensino e metodologia adotada, fls. 214 a 216:

O Colégio do Sol adota como metodologia o sóciointeracionismo. A instituição educacional considera que esta metodologia contribui

para a formação do conhecimento que direciona reflexões e embasam caminhos para construção e reformulação constante, atendendo às necessidades de cada indivíduo como única e especial e valorizando não apenas o raciocínio, razão e lógica, mas também os sentimentos, afetos e valores que a família traz, fundamentando o verdadeiro sentido de cidadania. fl. 214.

V – Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 216 a 220:

A avaliação desenvolvida pelo Colégio do Sol acontece de forma processual, contínua, cumulativa, formativa. Tem caráter abrangente, dinâmico e construtivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sob os quantitativos.

Especificamente, em cada etapa, o processo de avaliação ocorre da seguinte forma:

- Educação Infantil:

- é global e contínua;
- acontece “por meio da observação direta do desempenho do aluno, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos, atitudes e habilidades”;
- um de seus objetivos é orientar o processo educativo;
- o registro das observações são realizadas bimestralmente;
- a promoção na educação infantil é automática.

- Ensino Fundamental - CSA:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

O Colégio do Sol registra que, nos primeiros anos do ensino fundamental, a avaliação é “redimensionadora da ação pedagógica com instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem. Não há retenção do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano.”, fl. 217.

- Ensino Fundamental – 4º e 5º ano e Ensino Médio:

- a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade, sempre prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para o curso;
- o resultado da avaliação do aproveitamento do aluno é expresso em notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), onde a média final mínima para aprovação é 6,0 (seis);
- os instrumentos avaliativos são realizados por meio de exercícios, testes, trabalhos individuais e em grupos e demais atividades de cunho pedagógico.

VI – Processo de avaliação institucional, com vistas a melhoria da Educação, fl. 220:

Para realização de sua avaliação institucional, o Colégio do Sol contempla dois processos: avaliação interna e avaliação externa. No caso da avaliação interna, ela está dividida em dois momentos: no 1º semestre, quando “a partir dos resultados obtidos, é possível planejar ações corretivas no processo de aprendizagem” e no 2º semestre, onde é “[...] possível avaliar quais ações foram mais positivas para o crescimento dos estudantes”, fl. 220. Em relação a avaliação externa, esta “é realizada a partir de avaliações específicas, como SAEB, Provinha Brasil e vestibulares”, fl. 220.

VII – Gestão Administrativa e Pedagógica, fl. 223:

Embora o Colégio do Sol tenha uma gestão autônoma, ela é, também, participativa onde as decisões são resolvidas em conjunto e prima pelo bem estar da comunidade escolar e pela melhoria da qualidade de ensino.

O Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Cosine/Suplav/SEDF, está acostado às fls. 110 a 151. Sobre ele, a técnica da Cosine/Suplav/SEDF, registra, à fl. 154, que “foi elaborado conforme o art. 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e mantém coerência com a Proposta Pedagógica.”. Entretanto, se faz necessária nova revisão, considerando a última versão da Proposta Pedagógica, acostada na Assessoria deste Colegiado, fls. 202 a 224.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio do Sol, situado no SHIN CA 06, Lote A, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., com sede nesse mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, no período de 2012 a 2014, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a IV deste parecer;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 3 de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de março de 2015.

BERENICE DARC JACINTO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/3/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo I do Parecer nº 54/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada de 2012 a 2014

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL					
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
		Ciências Sociais	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			27	27	27
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			900	900	900
Observações:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h – 3 vezes por semana; das 7h30 às 12h50 – 2 vezes por semana.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Anexo II do Parecer nº 54/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada em 2012

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL												
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos												
Regime: Anual												
Módulo: 40 semanas												
Turno: Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	22	22	22	30	30	30	30	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			800	800	880	880	880	1000	1000	1000	1000	
Observações:												
1. Horário de funcionamento:												
1º e 2º anos:												
- Matutino: das 7h30 às 11h50;												
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.												
3º ao 5º ano:												
- Matutino: das 7h30 às 11h50 - 3 vezes por semana;												
das 7h30 às 12h50 – 2 vezes por semana.												
- Vespertino: das 13h30 às 17h50 - 3 vezes por semana;												
das 13h30 às 18h50 – 2 vezes por semana.												
6º ao 9º ano:												
- Matutino: das 7h30 às 12h50;												
- Vespertino: das 13h30 às 18h50.												
2. A duração do módulo-aula nos anos iniciais é de 60 minutos e nos anos finais é de 50 minutos.												
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

11

Anexo III do Parecer nº 54/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	22	22	22	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2480			880	880	1000	1000	1000	1000
Observações:											
1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)											
2. Horário de funcionamento:											
1º e 2º anos:											
- Matutino: das 7h30 às 11h50;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.											
3º ao 5º ano:											
- Matutino: das 7h30 às 11h50 - 3 vezes por semana;											
das 7h30 às 12h50 – 2 vezes por semana.											
- Vespertino: das 13h30 às 17h50 - 3 vezes por semana;											
das 13h30 às 18h50 – 2 vezes por semana.											
6º ao 9º ano:											
- Matutino: das 7h30 às 12h50;											
- Vespertino: das 13h30 às 18h50.											
3. A duração do módulo-aula para os anos iniciais é de 60 minutos e para os anos finais é de 50 minutos.											
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

12

Anexo IV do Parecer nº 54/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			34	34	34
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			1133	1133	1133
Observações:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h50; das 14h20 às 18h – uma vez por semana.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.					